LEI Nº 2.027, de 03 de outubro de 2023.

Autoriza Legitimação de Posse e transfere a Propriedade e Domínio de Imóvel Urbano em nome de Rosângela Alves Tavares, Ângelo José da Costa, Ângela Alves da Costa Messias e Rodir Alves da Costa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ROSÂNGELA ALVES TAVARES, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA, ÂNGELA ALVES DA COSTA MESSIAS E RODIR ALVES DA COSTA**, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Getúlio Vargas n° 669, Centro, Mantena-MG, com área de 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto P_0=PP**, de coordenadas **N 7922915.239 m** e **E 291268.100 m**, ;que marca limites pelo Lado Esquerdo com a Proprietária Condômino da Matricula n° 24.277, LEIG MAGDA NEDER BATISTA CPF: 459.368.206-10 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 103°21'40" e 17.30 m até o vértice **ponto P_1**, de coordenadas **N 7922911.242 m** e **E 291284.929 m**; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 104°05'01" e 4.09 m até o vértice **ponto P_2**, de coordenadas **N 7922910.248 m** e **E 291288.892 m**;de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 16°44'08" e 0.44 m até o vértice **ponto P_3**, de coordenadas **N 7922910.667 m** e **E 291289.018 m**;de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 105°56'17" e 5.38 m até o vértice **ponto P_4**, de coordenadas **N 7922909.190 m** e **E 291294.193 m**;que marca limites pela Frente com AVENIDA GETULIO VARGAS de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 195°59'57" e 12.00 m até o vértice **ponto P_5**, de coordenadas **N 7922897.654 m** e **E 291290.886 m**; que marca limites pelo Lado Direito com a Proprietária da Matricula n° 17.582, TATIANNE GOBBI CPF: 051.726.876-02, de onde seguimos; com os seguintes azimutes e distâncias: 287°36'26" e 26.37 m até o vértice **ponto P_6**, de coordenadas **N 7922905.631 m** e **E 291265.751 m**;; que marca limites pelos Fundos com a Proprietária Condômino da Matricula n° 24.277, LEIG MAGDA NEDER BATISTA CPF: 459.368.206-10 com os seguintes azimutes e distâncias: 13°44'10" e 9.90 m até o vértice **ponto P_0=PP**, de coordenadas **N 7922915.239 m** e **E 291268.100 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1° da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea "f", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023. 80º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.
Mantena, 03/10/2023

Nara Ishayla Oliveira Gomes
Matrícula 030.420/1714

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2023.